

## **JULGADO:**

### **3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

#### **Composição da Mesa:**

- Dr. André Andrade (presidente)
- Dr. Ricardo de Almeida Andrade
- Dr. Fernando da Silva

A sessão de julgamento realizada no dia **14 de abril** teve início às 19h, sendo **presidida** pelo Dr. André Andrade, com a participação do **Procurador** Dr. Wilson Pedro dos Anjos.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foram julgados os processos que seguem:

#### **PROCESSO N. 015/2023**

**Jogo n. 49:** Ivinhema F.C X Costa Rica E.C

**Categoria:** Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023

**Realizado em:** 08 de abril de 2023

**Relator:** Dr. Ricardo Andrade

#### **Denunciados:**

- Antônio Carlos Alves, massagista da equipe do Ivinhema F.C, nas tipicidades dos arts. 243-C, 258, § 2º, inciso II, e 258-B, todos do CBJD.
- Carlos Cezar Ferreira, roupeiro da equipe do Ivinhema F.C, nas tipicidades dos arts. 243-C, 258, § 2º, inciso II, e 258-B, todos do CBJD.
- João Carlos Rodrigues, presidente da equipe do Ivinhema F.C, nas tipicidades dos arts. 243-C, 258, § 2º, inciso II, e 258-B, todos do CBJD.
- Ivinhema Futebol Clube, entidade esportiva, na responsabilidade objetiva tipificada pelo art. 258-D do CBJD.

**Resultado:** Aberta a sessão, a denúncia foi recebida e parcialmente provida para o fim de condenar os denunciados às seguintes penas:

- Antônio Carlos Alves, massagista da equipe do Ivinhema F.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 4 (quatro) partidas**, considerando a suspensão automática.

- Carlos Cezar Ferreira, roupeiro da equipe do Ivinhema F.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 4 (quatro) partidas**, considerando a suspensão automática, e à aplicação de **multa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

- João Carlos Rodrigues, presidente da equipe do Ivinhema F.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 4 (quatro) partidas**, considerando a suspensão automática, e à aplicação de **multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)**

- Ivinhema Futebol Clube, entidade esportiva, por unanimidade dos votos, à aplicação de **multa no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**

### **PROCESSO N. 016/2023**

**Jogo n. 50:** Operário F.C X Dourados A.C

**Categoria:** Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023

**Realizado em:** 08 de abril de 2023

**Relator:** Dr. Ricardo Andrade

#### **Denunciados:**

- Daniel Lopes De Andrade, atleta da equipe do Dourados A.C, na tipicidade do art. 250, § 1º, inciso II, do CBJD.

- Marco Antônio Araújo, presidente da equipe do Dourados A.C, nas tipicidades dos arts. 258, § 2º, inciso II, e 258-B, todos do CBJD.

- Dourados Atlético Clube, entidade esportiva, na tipicidade do art. 191, inciso III, do CBJD.

**Resultado:** Aberta a sessão, a denúncia foi recebida e parcialmente provida para o fim de condenar os denunciados às seguintes penas:

- Daniel Lopes De Andrade, atleta da equipe do Dourados A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 2 (duas) partidas**, considerando a suspensão automática.

- Marco Antônio Araújo, presidente da equipe do Dourados A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 4 (quatro) partidas**, considerando a suspensão automática.

- Dourados Atlético Clube, entidade esportiva, por unanimidade dos votos, à aplicação de **multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**

Campo Grande/MS, 14 de abril de 2023

**Matheus Mendes Tavares**

Secretário TJD/FFMS